

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

 Num. Contrato: 268
 Data Emissão: 16/10/2024
 Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 07.674.855/0001-47 Insc. Estadual: 9099851969

Endereço: RUA ARI JOSE VALLE Bairro: SAO JOAO Cep: 82030025

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **GJ LOGISTICA**
 CPF/CNPJ: 49.890.964/0001-41 RG/IE: 606399912114
 Endereço: AVENIDA PASTOR DIOGENES WIEZEL
 Bairro: JARDIM FIRENZE
 Cidade: SANTA BARBARA D OESTE
 UF: SP Cep: 13450868

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **REGIS DE SOUZA CARVALHO**
 CPF: 313.750.528-37 RG:
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade:
 UF:
 Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo Placa
 VW/28.460 METEOR 6X2 TRACAO CAMINHAO TRATOR E004A93
 SR/TROPPA CARTUDO 3E CARGA SEMI-REBOQUE EEL2B42

COMPOSIÇÃO DO FRETE

Valor Frete (+)	R\$	3.690,00
Pedágio (+)	R\$	0,00
Seguro (+)	R\$	0,00
Acréscimo (+)	R\$	0,00
Desconto (-)	R\$	0,00
IRRF (-)	R\$	0,00
INSS (-)	R\$	0,00
SEST/SENAT (-)	R\$	0,00
ISS (-)	R\$	0,00
Total Servico (=)	R\$	3.690,00
Adiantamento (-)	R\$	2.583,00
Saldo à Receber:	R\$	1.107,00

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **CAMPINAS - SP** Qtd CT-e: **0**
 Cidade Destino: **ITAQUAQUECETUBA - SP** Qtd NF-e: **0**
 Valor Carga: **600.000,00** Qtd MDF-e: **1**
 Peso Carga: **16.000** Qtd Outros: **0**
 Tipo Carga:

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGAÇOES DO SUBCONTRATADO:

- Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
- Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega.
- Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispor, a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.
- Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento.

DO SEGURO:

- O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
- O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.